

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 4.654, DE 2009

Altera a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, dispondo sobre a auditoria, pelos Tribunais de Contas, das concessões e permissões com valores superiores a cem mil reais.

Autor: Deputado DR. TALMIR

Relator: Deputado ROBERTO SANTIAGO

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 4.654, de 2009, visa acrescentar dispositivo à Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, para dispor que as concessões e permissões cujo valor ultrapasse cem mil reais sejam submetidas a auditorias prévia, anual e posterior à sua extinção, pelo competente Tribunal de Contas.

Esgotado o prazo regimental de cinco sessões, aberto para apresentação de emendas ao projeto, nenhuma foi recebida.

Cabe-nos agora, na Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, analisar o mérito da proposição com base no que dispõe o art. 32, inciso XVIII, do Regimento Interno desta Casa.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

De fato, como defende o nobre autor na justificativa do projeto de lei sob análise, o incremento no número de atividades de natureza

pública desenvolvidas pela iniciativa privada cresceu de forma espantosa nas últimas décadas.

Tal situação exige do governo o desenvolvimento de mecanismos de regulação e fiscalização cada vez mais eficientes para controlar a execução dos serviços públicos delegados e resguardar os interesses dos usuários.

Com a adoção da alteração proposta no presente projeto de lei, as concessões e permissões cujo valor ultrapasse os cem mil reais serão, obrigatoriamente, objeto de auditoria dos Tribunais de Contas, que dispõem de estrutura e condições técnicas adequadas para avaliar a utilização dos recursos recebidos dos usuários a título de tarifas dos serviços públicos.

Isto posto, só nos resta votar pela APROVAÇÃO, no mérito, do Projeto de Lei nº 4.654, de 2009.

Sala da Comissão, em de de 2009.

Deputado ROBERTO SANTIAGO
Relator